

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 646/89 - Reautuado em 28-09-93
INTERESSADO : Antonio Carlos Nardini
ASSUNTO : Indicação docente/FCEA de Santo André
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 959/93 - CETG - "D" APROVADO EM 27-10-93
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André encaminha, para apreciação deste Conselho, a indicação de Antônio Carlos Nardini para ministrar as disciplinas "Administração Hospitalar" e "Prática Profissional", no Curso de Administração com habilitação em Administração Hospitalar, ambas integrantes do Departamento de Administração Hospitalar.

1.2 APRECIAÇÃO

Embora a presente indicação não atenda as exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar matriculado no curso de pós-graduação - Especialização em Administração Hospitalar.

PROCESSO CEE Nº 646/89

PARECER CEE Nº 959/93

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Antonio Carlos Nardini para lecionar "Administração Hospitalar" e "Prática Profissional", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à apresentação do certificado de conclusão do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 20 de outubro de 1993.

***a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator***

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Eduardo Storópoli.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 1993.

***a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG***